



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**PORTARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 051/2023 - ADICIONAR, AVERBAR E INCORPORAR O TEMPO DE  
SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO PRESTADO PELA SERVIDORA PÚBLICA MARIA DAS VITÓRIA  
ARAUJO LIMA. - 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria nº 51/2023-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Complementar no 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 31 e 55, c/c os arts. 108 e 109, 132, 133 e 140 do citado diploma legal;

CONSIDERANDO ainda, as disposições legais do art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20/1998, da Lei Federal nº 8213/91, a teor dos arts. 11, 27-A e 55, bem como do Decreto Federal nº 3.048/99, em seus arts. 19, 19\_A, 19-C, 125, 126, 127, 130, 132 e 133;

CONSIDERANDO, a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada, mediante documentos válidos comprobatórios e o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação dos tempos de serviços/contribuições efetivados para o RGPS/INSS;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Complementar no 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto pela alínea "a" do inciso III, do § 6º do art. 108;

CONSIDERANDO que a servidora se afastou de suas atividades funcionais para trato de sua própria saúde entre 28/08/2012 e 20/09/2016, ultrapassando o limite permissivo pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO FINALMENTE, a necessidade de adequação das Licenças Prêmios correspondentes aos períodos decenais 2000/2020, atendendo a recomendação de PARECER JURÍDICO correspondente;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - ADICIONAR, AVERBAR e INCORPORAR, o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora pública MARIA DAS VITÓRIA ARAÚJO LIMA, ocupante do cargo de Professor, mat. 0076, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício funcional na EMEI “Rufina Maria da Conceição/Mãe Nega”, no quantum de 2.263 (dois mil, duzentos e sessenta e três) dias, o equivalente, a 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias, correspondente ao período de 03/05/2000 a 30/12/2005, com interrupções, ao tempo de serviço atualmente contabilizado, por imperativo legal, integralizando e totalizando todos os tempos de serviços/contribuições do servidor em 8.543(oito mil, quinhentos e quarenta e três) dias, equivalendo a 23 (vinte e três) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Art. 2º - DECLARAR, a perda da Licença Prêmio a que tinha direito o servidora pública correspondente ao segundo decênio, período aquisitivo compreendido entre 03/05/2010 e 02/05/2020, haja vista que essa usufruiu de Licenças Médicas, por períodos acima do permissivo legal entre 28/08/2012 e 20/09/2016, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 423/15, a teor da alínea “a” do § 6º, do art. 108.

Art. 3º - CONCEDER, Licença Prêmio a requerente, correspondente ao primeiro decênio, período compreendido entre 03/05/2000 e 02/03/2011, com interrupções, em conformidade ao Regime Estatutário Municipal, cujo afastamento será definido posteriormente entre Secretaria de Educação e servidora, atendendo aos princípios da oportunidade e conveniência pública, para que não haja solução de continuidade dos serviços por ela exercitados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 04 de agosto de 2023.

Manassés Gomes Dantas

Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

|                                        |                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código da matéria</b>               | <b>20230809101233</b>                                                                                                                                                         |
| <b>Título</b>                          | PORTARIA Nº 051/2023 - ADICIONAR, AVERBAR E INCORPORAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO PRESTADO PELA SERVIDORA PÚBLICA MARIA DAS VITÓRIA ARAUJO LIMA. - 09 DE AGOSTO DE 2023. |
| <b>Tipo da matéria</b>                 | PORTARIA                                                                                                                                                                      |
| <b>Setor</b>                           | GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                          |
| <b>Data/hora publicação</b>            | 09/08/2023 10:24                                                                                                                                                              |
| <b>Data/hora autorização</b>           | 09/08/2023 10:24                                                                                                                                                              |
| <b>Data de circulação</b>              | 10/08/2023                                                                                                                                                                    |
| <b>Diário Oficial</b>                  | Edição nº 00800, data 10/08/2023, tipo ORDINÁRIA                                                                                                                              |
| <b>Publicada e autorizada por</b>      | ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA                                                                                                                                                   |
| <b>Assinatura digital no documento</b> | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original                                                                                                |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 10/08/2023 — Edição 00800. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230809101233&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 25/09/2026 04:12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20230809101233**, intitulada **PORTARIA Nº 051/2023 - ADICIONAR, AVERBAR E INCORPORAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO PRESTADO PELA SERVIDORA PÚBLICA MARIA DAS VITÓRIA ARAUJO LIMA. - 09 DE AGOSTO DE 2023.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

**Publicação:** 09/08/2023 10:24 | **Autorização:** 09/08/2023 10:24 | **Circulação:** 10/08/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 00800, 10/08/2023 (ORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

A Portaria nº 51/2023-GP adiciona, averba e incorpora, em favor de servidora pública ocupante do cargo de Professor, o tempo de serviço/contribuição prestado ao RGPS/INSS no quantum de 2.263 dias, equivalentes a 6 anos, 2 meses e 13 dias, correspondente ao período de 03/05/2000 a 30/12/2005, com interrupções, ao tempo de serviço atualmente contabilizado, totalizando 8.543 dias, equivalentes a 23 anos, 4 meses e 28 dias. Declara a perda da Licença Prêmio correspondente ao segundo decênio, período aquisitivo de 03/05/2010 a 02/05/2020, em razão de a servidora ter usufruído de licenças médicas por períodos acima do permissivo legal entre 28/08/2012 e 20/09/2016, conforme a Lei Complementar nº 423/2015. Concede Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio, período de 03/05/2000 a 02/03/2011, com interrupções, cujo afastamento será definido posteriormente entre a Secretaria de Educação e a servidora. A portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com fundamento na Lei Complementar nº 423/2015, na Emenda Constitucional nº 20/1998, na Lei Federal nº 8.213/91 e no Decreto Federal nº 3.048/99.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230809101233&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/09/2026 04:13